



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.209 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		2.000,00
PESSOA JURÍDICA		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS		
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRATIVO		
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal		
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRATIVO

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

1.500,00

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal